



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016

CONCORRÊNCIA Nº 04/2016
PROCESSO Nº 23343.001382/2016-89

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E DE OUTRO LADO A EMPRESA C.V.L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI - EPP, PARA EXECUÇÃO DE PRÉDIO PARA ABRIGAR 08 SALAS DE AULAS E ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS PASSOS.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, com sede na cidade de Pouso Alegre-MG, na Av. Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, em Pouso Alegre – MG, inscrita no C.N.P.J sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo seu Reitor Marcelo Bregagnoli, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Alberto de Barros Cobra, 613 – Apto 302 – Bairro Nova Pouso Alegre, na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.550-000, portador da carteira de Identidade nº 6.517.588 SSP/MG, CPF nº 666.113.426-72, nomeado pelo Decreto de 12 de Agosto de 2014, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, e do outro lado como CONTRATADA a empresa C.V.L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI - EPP, inscrita CNPJ sob nº 15.529.051/0001-82, com sede na Rua Sátiro José de Araújo, nº 213, Sala 01, Bairro Presidente Roosevelt, Uberlândia – MG, CEP 38.401-138, proponente em processo de Licitação nº 23343.001382/2016-89, Modalidade Concorrência nº 04/2016, tipo menor preço, com observância da Lei 8.666/1993 e suas alterações subsequentes e nos termos do Parecer nº 405 D/2017/PGF/PF IFSULDEMINAS, representada neste ato pelo sr. Samir Abdala Júnior, residente na Av. Cipriano Del Fávero, 25, Centro, Uberlândia - MG, CEP. 38.400-106, portador do CPF nº 287.789.526-20 e da Carteira de Identidade nº 609.360 – SSP/GO, têm entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Prorrogar a execução da obra, de 31/07/2017 para 31/10/2017.



2. Prorrogar a vigência do contrato, de 27/10/2017 para 27/11/2017.
3. Acrescer 22,3081% (vinte e dois vírgula três zero oito um por cento) ao valor original do contrato.
4. Suprimir 3,571774% (três vírgula cinco sete um sete sete quatro por cento) do valor original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

1. O valor global estimado do contrato é de R\$ 988.918,05 (novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e cinco centavos).
2. O valor do acréscimo é de R\$220.608,83 (duzentos e vinte mil, seiscentos e oito reais e oitenta e três centavos).
3. O valor da supressão é de R\$35.321,92 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).
4. O valor do termo aditivo será de R\$ 185.286,91 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos)
5. O valor global estimado do contrato passa a ser de R\$ 1.174.204,96 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários e financeiros para atender aos encargos deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União, PTRES 108841, PI V20RGP4112N, Fonte 0112000000, Natureza de Despesa 449051.91.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA

1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA necessitará adequar a garantia aos novos prazos e valores do contrato, bem como o seguro de risco de engenharia, que também sofrerá alteração apresentando-os no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

1. O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste Termo Aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.



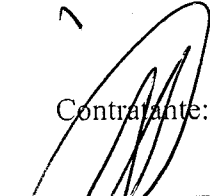
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

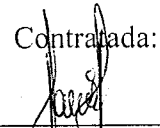
Pouso Alegre, 17 de agosto de 2017.

Contratante:


Marcelo Bregagnoli
Reitor

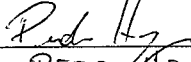
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sul de Minas Gerais

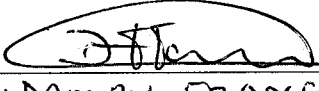
Contratada:


Samir Abdala Júnior
Representante Legal

C.V.L. Construtora e Incorporadora – Eireli -
EPP

TESTEMUNHAS:


Nome: PEDRO HENRIQUE M. DOS SANTOS
CPF: 013.070.586.12


Nome: DAMON FRANCISCO DE FARIA
CPF: 622.606.506-00